

EDITAL PDSE UDESC Nº 01/2024

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base na Resolução nº 063/2024 - CONSUNI objetivando o incentivo à internacionalização, por meio da regulamentação do Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior da UDESC (PDSE/UDESC), sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, torna público o presente Edital:

1. OBJETIVO

1.1 O Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior da UDESC – (PDSE/UDESC) tem como objetivo o incentivo à internacionalização, por meio do apoio financeiro aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Doutorado, acadêmicos e profissionais, dos Programas de Pós-Graduação da UDESC reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com instituições estrangeiras notoriamente reconhecidas, para a realização de disciplinas, atividades de pesquisa e/ou estágio, de modo a contribuir no desenvolvimento de suas teses e propiciar a formação de recursos humanos de alto nível.

1.2 São pré-requisitos para a participação no PDSE/UDESC:

- I. Que o curso de Pós-Graduação no exterior pertença a uma universidade pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- II. Que o(a) coorientador(a) no exterior seja, obrigatoriamente, doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

1.3 O cumprimento dos itens I e II deverá ser analisado e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPG) do candidato ao PDSE/UDESC.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O PDSE/UDESC é destinado a estudantes dos Cursos de Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da UDESC, que tenham conceito mínimo 4 na avaliação da CAPES, pelo menos um ano de funcionamento e que atendam aos seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de Doutorado da UDESC;
2. Não estar matriculado(a) no último ano do curso, considerando o período regular no qual não se contabilizam os direitos da prorrogação no momento da inscrição;
3. Não possuir reprovação no curso;
4. Ter realizado todos os créditos referentes às disciplinas obrigatórias e integralizado o número de créditos referentes ao curso de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
5. Ter sido aprovado(a) no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do curso;
6. Ter sido aprovado(a) no teste de proficiência em língua estrangeira exigidos pelo curso;
7. Apresentar conceito mínimo B em todas as disciplinas cursadas até o momento da inscrição;
8. Manter-se regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação de origem na UDESC

durante todo o período do Doutorado-Sanduíche;

9. Ter a recomendação/concordância do(a) orientador(a) da UDESC e da instituição de destino para a realização das atividades no exterior;
10. Ter declaração de conhecimento de fluência linguística emitidas pelo(a) orientador(a) no Brasil e pelo(a) coorientador(a) no exterior, ou por meio da aprovação em testes internacionais de língua estrangeira;
11. Satisfazer a todas as outras exigências da IES de destino e os requisitos estabelecidos pela UDESC;

2.2 De acordo com o art. 6º da Resolução nº 063/2024 – CONSUNI, o Doutorado-Sanduíche, recebendo os benefícios previstos no art. 4º, terá a duração de 03 (três) a 12 (doze) meses, sem prorrogação.

2.2.1 O período de Doutorado-Sanduíche autorizado pela UDESC deverá ser registrado no Sistema de Gestão Acadêmica.

2.2.2 É de responsabilidade do(a) estudante efetuar sua matrícula durante o período de afastamento e no semestre seguinte ao afastamento, observando os prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico.

2.2.3 Deverá o(a) estudante ter um Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante o período do Doutorado-Sanduíche, indicando o ano/semestre, com a concordância do(a) orientador(a) no Brasil, do(a) coorientador(a) e da instituição no exterior, e aprovado pelo CPG. O Plano de Trabalho deverá incluir a socialização dos conhecimentos adquiridos quando do retorno à UDESC, tais como seminários, oficinas, aulas, palestras e atividades similares de ensino, pesquisa e/ou extensão, bem como a previsão de pelo menos 1 (uma) produção intelectual decorrente da participação no PDSE/UDESC

2.2.4 O período que o(a) estudante estiver em Doutorado-Sanduíche será computado ao tempo máximo para integralização do curso de Doutorado conforme determina o Regimento Geral da Pós-Graduação, sem considerar prorrogação excepcional.

2.3 O(a) estudante poderá ser contemplado uma única vez pelo PDSE/UDESC, independentemente do tempo de mobilidade

2.4 Caso o(a) candidato(a) tenha interesse em realizar a cotutela com o(a) coorientador(a) de seu Doutorado-Sanduíche, deverá atender à regulamentação específica para a cotutela antes da saída do país.

2.5 O Doutorado-Sanduíche somente se efetivará quando o Programa de Pós- Graduação (PPG) e/ou a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII) receber do Programa de Pós-Graduação da Instituição Receptora, ou da própria Instituição Receptora, comunicado formal de aceitação do pedido do estudante.

2.6 Se houver a necessidade, poderá ser formalizado um convênio para que seja garantida a isenção de taxas por parte da universidade de destino.

3. VALOR DO AUXÍLIO

3.1 O valor dos recursos financeiros alocados para o Doutorado-Sanduiche no Exterior da UDESC - PDSE/UDESC), conforme o art. 8º da Resolução nº 063/2024 – CONSUNI, são garantidos no orçamento da UDESC. Para o ano de 2025 serão 20 (vinte) bolsas PDSE UDESC, sendo uma bolsa por curso de Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da UDESC, que tenham conceito mínimo 4 na avaliação da CAPES, e pelo menos um ano de funcionamento

3.2 O PDSE/UDESC tem por finalidade o apoio financeiro ao(à) acadêmico(a) na excelência da formação acadêmica do doutorando com a realização de disciplinas, estágios e/ou atividades de pesquisa no Curso de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior (IES) pretendida, concedendo pagamento de bolsa de estudo mensal durante o período do doutoramento sanduiche, auxílio deslocamento (transporte terrestre e/ou aéreo de ida e retorno), parcela única de auxílio instalação e seguro saúde

3.3A UDESC não pagará nenhuma taxa acadêmica, de bancada, de matrícula ou de disciplina nas mobilidades previstas nesta resolução.

3.4 Os auxílios do PDSE/UDESC possuem caráter complementar.

3.5 A bolsa de estudo será depositada mensalmente em conta no Banco do Brasil, em reais, em nome do estudante, durante o período em que o estudante estiver realizando o Doutorado-Sanduiche.

3.6 A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores referentes às despesas do acadêmico com emissão ou renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o Consulado e demais gastos necessários à solicitação do visto.

3.7 Os auxílios do PDSE UDESC têm caráter complementar aos gastos de cada partícipe, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.

3.8 Valores de referência:

3.8.1 Mensalidades

Modalidade	EUA	Europa	Reino Unido	Canadá	Austrália	Japão
	US\$ (Dólar Americano)	€ (Euro)	£ (Libra Esterlina)	CAN (Dólar Canadense)	A\$ (Dólar Australiano)	¥ (Iene)
Estágio de Doutorado	1.300	1.300	910	1.470	1.650	148.890

3.8.2 Auxílio Instalação

Modalidade	EUA	Europa	Reino Unido	Canadá	Austrália	Japão
	US\$ (Dólar Americano)	€ (Euro)	£ (Libra Esterlina)	CAN (Dólar Canadense)	A\$ (Dólar Australiano)	¥ (Iene)

Estágio de Doutorado	1.320	1.320	960	1.560	1.680	148.920
----------------------	-------	-------	-----	-------	-------	---------

3.8.3 Auxílio Seguro Saúde

Modalidade	EUA	Europa	Reino Unido	Canadá	Austrália	Japão
	US\$ (Dólar Americano)	€ (Euro)	£ (Libra Esterlina)	CAN (Dólar Canadense)	A\$ (Dólar Australiano)	¥ (Iene)
Estágio de Doutorado	1.080	840	600	1.200	1.320	113.760

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

4.1. Cabe aos Programas de Pós-Graduação de cada Centro divulgar e publicar Edital Específico, com os critérios de seleção, desempate e prazos, em conformidade com o Edital PDSE/UDESC.

4.2. A inscrição ao PDSE/UDESC deverá ser encaminhada via SGP-e ao Programa de Pós-Graduação no qual o(a) doutorando(a) estiver matriculado(a), ao qual caberá:

- I. Analisar a documentação apresentada;
- II. Selecionar, por meio de comissão permanente de bolsas ou comissão especialmente designada para esta finalidade, o(a)s estudante(s) conforme critérios definidos no Edital publicado pela PROPPG e no Edital específico do Programa;
- III. Publicar o resultado final com todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as);
- IV. Encaminhar o resultado e os respectivos processos com a documentação do(a)s candidato(a)s contemplado(a)s à PROPPG.

§ 1º O(A) candidato(a) só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida pelo Edital.

§ 2º Cabe exclusivamente ao(à) estudante acompanhar o andamento do processo de seleção para o PDSE/UDESC e acompanhar os prazos exigidos nos Editais.

§ 3º Poderá haver candidatos(as) excedentes para o caso de desistências ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a).

4.3 Quando o(a) estudante contemplado(a) no PDSE/UDESC for bolsista, de qualquer agência ou órgão de fomento, cabe ao CPG respeitar a legislação vigente para a realização da suspensão ou cancelamento da bolsa, quando for o caso.

4.4 Quanto ao acúmulo da bolsa PDSE/UDESC, o(a) acadêmico(a) contemplado(a) deverá seguir as normas específicas de cada agência financiadora e do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado(a).

4.5 O(A) estudante não poderá acumular a bolsa PDSE/UDESC com outra bolsa para Doutorado-Sanduiche de outra agência financiadora. O prazo total da bolsa de Doutorado no País não pode ultrapassar 48 meses, incluído o período do Doutorado-Sanduiche no Exterior, conforme Legislação Vigente.

5. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A candidatura à bolsa PDSE UDESC exige no mínimo, os seguintes documentos:

1. Requerimento de inscrição para realização do Doutorado-Sanduiche, especificando o período, a IES de destino e o Programa de Pós-Graduação (Anexo I);
2. Plano de Trabalho, elaborado em conjunto com o(a) orientador(a), contendo as disciplinas, atividades de pesquisa e/ou estágio(s) a serem realizadas no período de mobilidade e aprovado pelo CPG (Anexo II);
3. Carta de aceite ou declaração do(a) coorientador(a) no exterior com as datas de início e conclusão do estágio;
4. Currículo resumido do(a) coorientador(a) da instituição de destino;
5. Fotocópia do Passaporte e/ou Identidade;
6. Histórico escolar completo retirado do Sistema Acadêmico da UDESC, constando as disciplinas cursadas e os conceitos obtidos;
7. Comprovante de matrícula;
8. Termo de compromisso – (Anexo III);
9. Declaração de conhecimento no idioma exigido pela IES estrangeira escolhida;
10. Declaração de estar ou não recebendo qualquer bolsa ou de possuir ou não vínculo empregatício;
11. Formulário de passagem aérea (Anexo IV);

5.2 O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no Edital.

5.3 Formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou fora de prazo resultarão na não homologação da candidatura pelas comissões instituídas pelos programas de pós-graduação.

6. PRAZOS E RECURSO

6.1 A coordenação do programa de pós-graduação deverá lançar o Edital interno respeitando cronograma deste edital e divulgando a classificação final na página do seu programa.

6.2 Cabe pedido de recurso ao Diretor (a) Geral do respectivo centro, o qual deve ser apresentado dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Publicação do resultado em cada curso.

7. CRONOGRAMA

- Período de inscrição e seleção dos Programas; - Análise e aprovação do colegiado de cada programa; - Publicação do resultado em cada curso; - Encaminhamento do programa à DPPG.	De 18 de outubro a 6 de dezembro de 2024
Envio do processo à PROPPG pela DPPG	Até 12 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 16 de dezembro de 2024
Envio do processo da PROPPG à PROAD	Até 18 de dezembro de 2024

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O estudante estará autorizado a usufruir dos recursos do PDSE a partir de 90 dias da publicação do resultado final. Os resultados da seleção do PDSE/UDESC serão divulgados aos(às) interessados(a) por meio eletrônico, para viabilizar a solicitação e aquisição de Visto e demais documentações e providências necessárias.

8.1.1 É de responsabilidade do(a) bolsista garantir o visto e o passaporte adequados e necessários para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades previstas em seu plano de trabalho.

8.2. O(A) estudante contemplado(a) no PDSE/UDESC, deverá encaminhar ao Programa em que estiver matriculado(a), em até 30 (trinta) dias após o retorno:

- I. O Plano de Trabalho aprovado quando da seleção para o doutorado sanduíche;
- II. O relatório das atividades desenvolvidas, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) Coorientador(a) da IES de destino, acompanhado, quando for o caso, do histórico com a comprovação da(s) disciplina(s) frequentada(s), programa(s) da(s) disciplina(s), número de créditos e respectiva carga horária total, nota e frequência obtidas, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas;
- III. Cartões de embarque das passagens de ida e retorno.

8.5 O Programa de Pós-Graduação enviará à PROPPG, após apreciação e aprovação no CPG, o processo contendo a documentação acima.

8.6 Eventual permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa ocorrerá sem ônus para a UDESC

8.7 O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil em, no máximo 60 (sessenta) dias após a finalização da bolsa

8.8 O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil pelo menos 06 (seis) meses antes da conclusão do prazo para a defesa da tese.

8.9 O não cumprimento do estabelecido no art. 8.2 implicará na devolução dos recursos, por parte do(a) estudante.

8.9 O aproveitamento das disciplinas realizadas no período de estágio de doutoramento no exterior deverá se dar conforme as normas do Programa de Pós-Graduação.

8.10 Os documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão estar acompanhados das respectivas traduções juramentadas, em língua portuguesa, com exceção dos documentos em língua inglesa ou espanhola.

8.11 No prazo máximo de 06 (seis) meses do seu retorno deverá o(a) estudante apresentar seminário com as atividades desenvolvidas durante o período de estágio de doutoramento no exterior.

8.12 Os casos omissos serão encaminhados à PROPPG e, se for o caso, deliberados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.13 O aluno deverá ter uma conta corrente, exclusivamente em seu nome, no Banco do Brasil para receber os valores do auxílio. Esta conta deverá ser aberta antes do embarque para mobilidade.

8.14 Caso haja algum problema com a instituição receptora, que impossibilite o candidato de seguir o plano de trabalho, o mesmo poderá solicitar inscrição em outra Universidade, havendo tempo hábil, respeitando o calendário acadêmico e aprovação da mesma.

8.15 Se não houver tempo hábil, a mobilidade poderá ser transferida para o semestre seguinte desde que ainda cumpra com os requisitos do item 2.1 deste Edital.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

Professora Clerilei Aparecida Bier
Reitora em exercício
(conforme Portaria 1563/2024)

Anexo I

Requerimento de Inscrição para Doutorado Sanduíche no Exterior

Informações Pessoais			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:		CPF/Passaporte:	
Nacionalidade:		E-mail:	
Endereço Completo:			
Telefone:			
Informações Adicionais			
Programa de Doutorado da UDESC:			
Nome do Orientador da UDESC:			
Lattes/Currículo Vitae:			
Data de ingresso no Curso:			
Título do Projeto de Pesquisa no Doutorado:			
Área de Pesquisa:			
Linha de Pesquisa:			
Instituição Anfitriã no Exterior:			
Nome do Orientador no Exterior:			
Período de Permanência no Exterior (data prevista):			
É beneficiário de Políticas de Ação Afirmativas do Programa?			
Se sim, identifique o tipo.			
Assinatura			
<p>_____, ____ de _____ de _____</p> <p>Assinatura do interessado.</p>			

Anexo II

Plano de Trabalho Doutorado Sanduíche no Exterior

Título do Projeto
Resumo
Justificativa
<ul style="list-style-type: none">- Apresentar os motivos pelos quais o período no exterior é necessário para o avanço da pesquisa.- Explicar a escolha da instituição anfitriã e a contribuição que ela oferece para a pesquisa.
Objetivos
<ul style="list-style-type: none">- Objetivo Geral: O que se pretende alcançar com a pesquisa no exterior.- Objetivos Específicos: Metas específicas e mensuráveis a serem cumpridas durante o período fora.

Relevância da Proposta/Instituição Anfitriã/do Orientador/do Grupo de Pesquisa
<ul style="list-style-type: none">- Descreva a expertise da instituição anfitriã na área de pesquisa e o porquê de ela ser adequada para o desenvolvimento do projeto.- Incluir informações sobre o grupo de pesquisa e o orientador local.
Metodologia
<ul style="list-style-type: none">- Detalhar como a pesquisa será conduzida durante o doutorado sanduíche, incluindo métodos, técnicas, e abordagens a serem utilizados.- Descrever os recursos necessários e o acesso a laboratórios ou bases de dados específicos que só a instituição anfitriã pode proporcionar.
Cronograma
<ul style="list-style-type: none">- Cronograma detalhado das atividades a serem realizadas durante o período de pesquisa no exterior.
Resultados e Produtos Esperados
<ul style="list-style-type: none">- Descrição dos principais resultados que se espera obter com o período de pesquisa no exterior, e a socialização dos conhecimentos adquiridos quando do retorno à UDESC, tais como seminários, oficinas, aulas, palestras e atividades similares de ensino, pesquisa e/ou extensão, bem como a previsão de pelo menos 1 (uma) produção intelectual decorrente da participação no PDSE/UDESC.

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO DO PAÍS

Eu, _____, Aluno do curso de Pós-Graduação _____ na modalidade Doutorado da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e Cadastro de Pessoas Físicas n.º _____, DECLARO para fins de concessão de afastamento do país que estou ciente da observância da legislação local e normas sanitárias do país sede do evento, além de outros que, por ventura, existam em meu deslocamento. Desta forma, responsabilizo-me por qualquer ônus que decorra da inobservância das exigências locais e gastos adicionais que surjam em razão da viagem e da minha estadia enquanto desenvolver minhas atividades no exterior, isentando a UDESC de qualquer responsabilidade.

Local e data

Aluno/ Nome Legível e Assinatura

Anexo IV FORMULÁRIO PARA COMPRA DE PASSAGENS

PASSAGEIRO 1		
(Caso seja necessário acrescentar mais de um passageiro, copie e cole este quadro logo abaixo para inserção dos dados de cada passageiro.)		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: __/__/__
E-mail:		Tel. Contato:

Caso seja necessário acrescentar mais de um passageiro para mesma viagem (mesmo itinerário), favor adicionar as linhas correspondentes para inserção dos dados de cada passageiro.

SOLICITANTE	
Nome:	
Setor:	Matrícula:

INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Origem:		Destino:	
Início do Evento: __/__/__ às __:__ horas		Termino do Evento: __/__/__ às __:__ horas	
Meio de Transporte:	<input type="checkbox"/> Aéreo	<input type="checkbox"/> Terrestre	
Tipo de passagem:	<input type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Internacional	

SUGESTÃO DE ITINERÁRIO	
Data da Ida: __/__/__ às __:__ horas	Data da Volta: __/__/__ às __:__ horas

Em caso de viagem com mais de um trajeto favor adicionar linhas.

Atenção: Em caso de deslocamento com duração maior que duas pernoites, será permitida, além da bagagem de mão oferecida pela cia aérea, a inclusão do serviço de bagagem despachada, com limite de uma bagagem de até 23 quilos, desde que a necessidade seja manifestada no ato da solicitação (art. 19, IN 019/2019).

A viagem tem duração superior a duas pernoites e há necessidade de contratação adicional de serviço de despacho de uma bagagem.

JUSTIFICATIVA

A viagem está relacionada à atividade de:

() Administração () Ensino () Pesquisa ()
() Extensão

Declaro estar ciente e assumo a responsabilidade quanto as exigências de ingresso no país/cidade de destino.

Declaro ser verdade todas as informações prestadas e aceito as normas que regulamentam a concessão de passagens, bem como as normas gerais da UDESC e Legislação federal em vigor. Estou ciente das implicações legais quanto à utilização e da obrigatoriedade de prestação de contas em 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

_____ Assinatura do Solicitante

_____ Assinatura da Chefia Imediata
--



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3X2G9XE2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLERILEI APARECIDA BIER (CPF: 462.XXX.329-XX) em 18/10/2024 às 18:50:41

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:23:23 e válido até 10/04/2027 - 12:23:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDM2ODZfNDM3MzRfMjAyNF8zWDJHOVhFMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043686/2024** e o código **3X2G9XE2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.